



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

*dispensa de
intercurso legal.*
APROVADO 1110

Sala das Sessões, em 12/12/89.

[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.242

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Arcos (MG) decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para a execução de obras de eletrificação no Município.

ART. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de NCz\$12.416,25 (Doze mil, quatrocentos e dezesseis cruzados novos e vinte e cinco centavos), a título de "entrada" até o dia 10/12/89, e da importância de NCz\$201.612,54 (Duzentos e um mil, seiscentos e doze cruzados novos e cinquenta e quatro centavos), pagáveis em seis(6) parcelas mensais e sucessivas de NCz\$... 33.602,09 (Trinta e três mil, seiscentos e dois cruzados novos e nove centavos), vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a data de pagamento da "entrada" conforme "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s).

ART. 3º - Constituem recursos ao custeio das despesas decorrentes desta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício na conformidade do que dispõe a Lei Federal 4.320/64.

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos, 13 de dezembro de 1.989

[Assinatura]
Hilda Borges de Andrade
Prefeita Municipal

[Assinatura]
Elizabeth M. Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete